



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME



1

EDITAL N° 01/2015 - COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia **03 de setembro de 2015**, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de: **Anestesiologia; Cardiologia; Cardiologia - área de Atuação em Ecocardiografia; Cirurgia do Aparelho Digestivo; Cirurgia Cardiovascular; Cirurgia Vascular; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Coloproctologia; Endocrinologia e Metabologia; Gastroenterologia; Gastroenterologia - área de atuação em Endoscopia Digestiva; Medicina Geral de Família e Comunidade; Medicina Intensiva; Nefrologia; Nefrologia - área de atuação em Transplante Renal; Obstetrícia e Ginecologia; Ortopedia e Traumatologia; Oftalmologia; Patologia; Pediatria; Pediatria - área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica; Pediatria - ano opcional em Infectologia Pediátrica; Pediatria - área de atuação em Neonatologia; Pneumologia; Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia**; todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas existentes para Programas de Residência Médica, com Acesso Direto:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Anestesiologia	04	03 anos
Cirurgia Geral	09	02 anos
Clínica Médica*	11*	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em São Luís)	05	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em Imperatriz)	05	02 anos
Medicina Geral de Família e Comunidade (em Pinheiro)	05	02 anos
Obstetrícia e Ginecologia	10	03 anos
Oftalmologia	03	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	03 anos
Patologia	02	03 anos
Pediatria	15	02 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos
Total de vagas	76	-

* 02 Vagas reservadas para o SERVIÇO MILITAR.



- 1.2 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cardiologia	04	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	04	02 anos
Gastroenterologia	02	02 anos
Nefrologia	03	02 anos
Pneumologia	02	02 anos
Total de vagas	15	-

- 1.3 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Cirurgia Geral, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	04 anos
Cirurgia Vascular	01	02 anos
Coloproctologia	01	02 anos
Urologia	02	03 anos
Total de vagas	07	-

- 1.4 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Infectologia ou Neurologia credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Total de vagas	02	-

- 1.5 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Pediatria, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Neonatologia	05	02 anos
Ano opcional em Infectologia Pediátrica	01	01 ano
Medicina Intensiva Pediátrica	02	02 anos
Total de vagas	08	-



- 1.6 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Nefrologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas R3	Duração da área de atuação
Nefrologia (Transplante)	01	01 ano
Total de vagas	01	-

- 1.7 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Cardiologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Ecocardiografia	01	01 ano
Total de vagas	01	-

- 1.8 As vagas existentes para Programas de Residência Médica com pré-requisito em Residência de Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Coloproctologia, credenciada pela CNRM:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa
Endoscopia Digestiva	01	01 ano
Total de vagas	01	-

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);
- 2.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME do HUUFMA;
- 2.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA desenvolverão suas atividades nas Unidades Assistenciais e na rede credenciada para este fim. Terão a duração de dois, três ou quatro anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de 60(sessenta) horas semanais (Lei N° 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5°).
- 2.4 O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade oferecerá vagas para os municípios de São Luís, Imperatriz e Pinheiro.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados, a seguir:

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de área;



- 3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.3 Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufma.br no período de **13 de outubro a 15 de novembro de 2015**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;
- 3.4 A COREME/HUUFMA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.5 Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ **300,00 (trezentos reais)** a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e bancárias referentes às inscrições, além de outras despesas com os Programas de Residência Médica;
- 3.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa após preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagável em toda a rede bancária, até o dia **16 de novembro de 2015**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data, não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 3.7 As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, dentro da data estipulada no subitem anterior;
- 3.8 A divulgação do deferimento das inscrições, estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a partir do dia **23 de novembro de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;
- 3.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de inscrição deverá ser interposto nos dias **24 e 25 de novembro de 2015**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);
- 3.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de inscrição, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia **30 de novembro de 2015**;
- 3.11 Ao inscrever-se no processo seletivo para os Programas com **ACESSO DIRETO**, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar graduado ou cursando o 12º período do Curso de Graduação em Medicina (Resolução CNRM N°02/2006);
- 3.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 3.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 3.14 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros processos seletivos;
- 3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;



4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.3 O candidato deverá declarar, no período de **13 a 15 de outubro de 2015**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;
- 4.4 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 4.5 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.3
- 4.7 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de pagamento de taxa, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia **21 de outubro de 2015**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 4.8 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de pagamento de taxa, deverá ser interposto nos dias **22 e 23 de outubro de 2015**, ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);
- 4.9 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de taxa será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia **28 de outubro de 2015**;
- 4.10 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de novembro de 2015**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 4.11 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;
- 4.12 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado nos locais de realização da prova;

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à realização da prova), deverá preencher formulário,



conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital e entregar, acompanhado do laudo médico, impreterivelmente, nos dias **12 e 13 de novembro de 2015**, no Núcleo de Eventos e Concursos da UFMA, localizado na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, julgados pela Comissão Organizadora para Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública.

- 5.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 5.3 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;
- 5.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, até o dia **18 de novembro de 2015**;
- 5.5 O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser exercitado **dias 19 e 20 de novembro de 2015**, devendo ser apresentado ao NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivos (DEPA), no endereço e horários citados no item 5.1;
- 5.6 A relação final dos candidatos que tiverem deferimento do recurso de atendimento especial, será publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2015**;
- 5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 6.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com **ACESSO DIRETO**, consiste numa prova objetiva contendo **100 (cem) questões** de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva E Medicina Geral de Família e Comunidade), Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria** (Resolução CNRM N°02/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **04 (quatro) horas**;
- 6.2 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Clínica Médica**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 27/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;
- 6.3 Para os Programas de Residência Médica com **pré-requisito em Pediatria**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º, DOU, de 27/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;
- 6.4 Para o Programa de Residência Médica em **NEFROLOGIA** - área de atuação em **TRANSPLANTE RENAL** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Nefrologia**, (Resolução CNRM N°



02/2015, artigo 6º, DOU, de 27/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

- 6.5 Para o Programa de Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas)** horas constando os seguintes temas: **1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cárdio-respiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdomen Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepsis, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva**;
- 6.6 Para o Programa de Residência Médica em Cardiologia - área de atuação em **ECOCARDIOGRAFIA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cardiologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 6º, DOU, de 27/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;
- 6.7 Para o Programa de Residência Médica em Gastroenterologia - área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento em **Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia ou Coloproctologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 6º, DOU, de 27/08/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;
- 6.8 Será eliminado o candidato, de qualquer programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões;

7. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 7.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015:
- "Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota, considerando-se os seguintes critérios:*
- I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;*
- II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.*
- § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.*
- § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.*
- § 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.*
- § 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no*



ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB."

- 7.2 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa, no ato da inscrição, para o Processo Seletivo, impreterivelmente até o dia **23 de novembro de 2015**, para o NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);
- 7.3 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES do PROVAB apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;
- 7.4 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação no PROVAB, será divulgada no dia **27 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 7.5 O candidato que entregou declaração do PROVAB e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no dia **30 de novembro de 2015**, ao NEC/UFMA, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), CEP: 65.080-805, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;
- 7.6 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, do PROVAB na pontuação global, será divulgada no dia **03 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br;
- 7.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;
- 7.8 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas terão início às **09h00min horas** do dia **13 de dezembro de 2015**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **04 (quatro) horas** para os programas de **acesso direto** e de **02 (duas) horas** para os programas que **exigem pré-requisito**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a partir do dia **07 de dezembro de 2015**;
- 8.2 A partir das 09h00min horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;
- 8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura:
- 8.3.1 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de



Classe, como CREA, OAB, CRM etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

- 8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 8.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;
- 8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;
- 8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;
- 8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **(60) sessenta minutos de antecedência** observado horário local de São Luís/MA, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- 8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;
- 8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica;
- 8.12 As Folhas de Respostas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala;
- 8.13 Ao final da aplicação das provas, as Folhas de Respostas serão lacradas em envelopes, em presença de, no mínimo 2(dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;
- 8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas: bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, palm top, calculadora eletrônica, bip ou similares;
- 8.15 O NEC/UFMA poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;
- 8.16 O NEC/UFMA poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
- 8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
- 8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;
- 8.19 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá



ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;

8.20 Não será permitida revisão de provas;

8.21 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, nos últimos trinta minutos do término da prova, após entregar sua folha de respostas ao fiscal de sala.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);

9.2 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA e OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA** serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões da especialidade do programa pretendido;

b) O candidato que for mais idoso.

9.3 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **ANESTESIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões de **CLÍNICA MÉDICA**;

b) O candidato que for mais idoso.

9.4 No caso de empate em notas, nos Programas de Residência Médica em **CARDIOLOGIA; Cardiologia - área de atuação em ECOCARDIOGRAFIA; CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO; CIRURGIA CARDIOVASCULAR; CIRURGIA VASCULAR; COLOPROCTOLOGIA; ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA; GASTROENTEROLOGIA; Gastroenterologia - área de atuação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA; MEDICINA INTENSIVA; NEFROLOGIA; MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, Pediatria - área de atuação em MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA; NEFROLOGIA; Nefrologia - área de atuação em TRANSPLANTE RENAL; Pediatria - ano opcional em INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA; Pediatria - área de atuação em NEONATOLOGIA; PNEUMOLOGIA e UROLOGIA** será adotado o seguinte critério para desempate:

a) O candidato mais idoso.

9.5 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

10. DOS RESULTADOS

10.1 O **GABARITO PROVISÓRIO** será divulgado a partir do dia **14 de dezembro de 2015**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, e no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

10.2 Caberá recurso ao Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA), devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito provisório, isto é, no período de **15 a 17 de dezembro de 2015**, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do NEC/UFMA, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA, das 08h00min às



- 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;
- 10.3 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;
- 10.4 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandado e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
- 10.5 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;
- 10.6 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;
- 10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;
- 10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no dia **14 de janeiro de 2016**, por meio do endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME/HUUFMA, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;
- 10.9 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 10.10 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 10.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 10.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa;
- 10.13 O **GABARITO DEFINITIVO** e o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo serão divulgados a partir do dia **14 de janeiro de 2016**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, e divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 10.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.

11. DA POSSE E MATRÍCULA

- 11.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 11.2 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **18, 19 e 20 de janeiro de 2016**, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (observado horário local de São Luís/MA);



- 11.3 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior, poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no dia **22 de janeiro de 2016**;
- 11.4 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandado e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
 - b) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:
 - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
 - Certificado Militar;
 - Carteira de Trabalho;
 - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
 - Diploma de Graduação em Medicina;
 - Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
 - Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
 - Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco;
 - Registro Geral de Identidade/RG;
 - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - c) Duas fotos 3x4 (recentes);
 - d) Atestado de conclusão fornecido pelo curso de origem que comprove a frequência regular do aluno no último período e com término previsto **até o dia 31 de janeiro de 2016**, no caso de ainda não ter o diploma;
 - e) Deverá apresentar fotocópia e original do seu Diploma de Médico, este devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse no primeiro dia do início Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;
 - f) Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPq).
- 11.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;
- 11.6 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for



determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

- 11.7 O candidato brasileiro que estiver cursando o último semestre do Curso de Medicina no Brasil (Internato), caso seja selecionado deverá apresentar fotocópia e original do seu diploma de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse e matricular-se no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;
- 11.8 O candidato selecionado que ainda não possuir diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação, bem como o registro junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil, no momento da posse e matrícula poderá suprir suas ausências, mediante declaração de que concluirá o Curso de Medicina e respectiva defesa de MONOGRAFIA, quando esta última for exigida pela sua Instituição de origem até o dia **31 de janeiro de 2016**. Sendo obrigatória a apresentação, no primeiro dia do início do Programa de Residência Médica, de fotocópia e original do seu Diploma de Médico, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse, caso contrário será automaticamente excluído;
- 11.9 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos subitens 11.2 e 11.3, ensejará sua desistência do processo seletivo;
- 11.10 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;
- 11.11 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa, para fazê-lo;
- 11.12 O candidato que não cumprir o previsto no subitem anterior, será considerado desistente;
- 11.13 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.
- 11.14 Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, será indispensável a apresentação de certificado de conclusão ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do Programa pré-requisito, com término previsto para **28 de fevereiro de 2016**, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2006).

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta



Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

13.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), através do e-mail do candidato e no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção à convocação ensejará sua DESISTÊNCIA.

13.2 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

14. DA RESERVA DE VAGAS

14.1 Serão reservadas vagas para os candidatos, selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N°04/2011.

15. DA BOLSA DE ESTUDOS

15.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com alteração do art. 4° da Lei N° 6.932, de 07/07/1981 e pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

16. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

16.1 A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência, é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF);

16.2 A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

17. DA CERTIFICAÇÃO

17.1 Para receber o Certificado de Conclusão da Residência, o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da COREME/HUUFMA, conforme a seguir:

"Artigo 37 - O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 - A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° - O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° - Não será aceito "**Protocolo**" como trabalho final.



§ 3º - A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4º - O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5º - A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Sala da Comissão de Residência Médica (COREME), localizada no Hospital Universitário - Unidade Presidente Dutra, 4º andar, Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís (MA), (98) 2109-1289 ou no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga (Prédio Castelão - próximo à Caixa Econômica Federal), (98) 3272-8067 e (98) 3272-8066, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.



19. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Aprovação do Edital	03/09/2015	11h
Período de inscrições	13/10 a 15/11/2015	Até 23h59
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 a 15/10/2015	Até 18h
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	21/10/2015	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	22 e 23/10/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	28/10/2015	A partir das 9h
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	16/11/2015	Horário bancário
Solicitação de atendimento especial	12 e 13/11/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial	Até 18/11/2015	Até 18h
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	19 e 20/11/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação de deferimento do atendimento especial após recurso	27/11/2015	Até 18h
Divulgação do deferimento das inscrições	23/11/2015	Até 18h
Recurso contra o indeferimento de inscrições	24 e 25/11/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	30/11/2015	Até 18h
Entrega da declaração do PROVAB	Até 23/11/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação dos candidatos que entregaram declaração do PROVAB	27/11/2015	Até 18h
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB	30/11/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PROVAB	03/12/2015	Até 18h
Divulgação dos locais de prova	07/12/2015	Até 18h
Realização da prova	Acesso direto	13/12/2015
	Com pré-requisito	09h-13h 09h-11h
Divulgação do gabarito oficial provisório e dos cadernos de provas	14/12/2015	A partir das 09h
Interposição de recursos contra questões	15 a 17/12/2015	08h-12h 14h-18h
Divulgação da decisão dos recursos acompanhado das justificativas das alterações do gabarito oficial provisório, além da divulgação do gabarito oficial definitivo e da listagem de classificação dos candidatos	14/01/2016	A partir das 09h
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	18,19,20 e 22/01/2016	08h-12h 14h-18h

São Luís (MA), 03 de setembro de 2015.

Prof. Msc Frederico Vitório Lopes Barroso
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. Msc. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA



ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nº DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA) :			
São Luís, ____ de _____ de ____			
_____ ASSINATURA			

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.



ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nº DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:			
São Luís, ____ de _____ de _____			
_____ ASSINATURA			